

**PROCESSO Nº** : 17.145-0/2008  
**PROCEDÊNCIA** : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

**VOTO**

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, c/c o art. 293, §§ 1º, 2º, todos da Resolução 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial 4.088/2012, submeto à homologação deste Tribunal Pleno, o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. José Odil da Silva, nos mencionados processos, a fim de ser lavrado o competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o art. 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, totalizando o valor de 20 UPF's/MT.

Determino ainda, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, que realize a baixa individual das multas de cada caso mencionado, inserindo o saldo total das multas a este processo.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2012.

**(Assinatura digital)**

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente**